



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 22/2019

Data da Reunião ordinária

24 de outubro de 2019

Início

18:35 horas

Termo

19:38 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 24 de outubro de 2019, com início pelas 18:35 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial Intermunicipal de Abrantes, Constância e Sardoal - Consulta Pública - Para deliberação-----

2.2 - Junta de Freguesia de Constância - Cedência do Espaço Zêzere e isenção de pagamento - Para deliberação-----

2.3 - Junta de Freguesia de Montalvo - Visita da população sénior ao Borboletário - Isenção de pagamento - Para deliberação-----

2.4 - Agrupamento de Escuteiros 707 - Cedência do Espaço Zêzere e isenção de pagamento - Para deliberação-----

2.5 - Caima-Indústria de Celulose, S.A. - Pedido de condicionamento de trânsito na rua do Tejo, dia 17 de outubro, das 09h00 às 13h00 - Para ratificação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Lotes de terreno municipais destinados a construção urbana disponíveis para venda, sítios em Malpique - Determinação do preço/m2 e abertura de concurso público para a sua venda - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Maria Cesaltina Gomes Pereira Dias Ferreira - Praça Alexandre Herculano, n.º 19, em Constância - Legalização e alteração de habitação e atividade económica - Apreciação do projeto de arquitetura - Para deliberação-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Clube Estrela Verde - Pedido de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para treinos de patinagem artística e respetiva isenção de pagamento - Para deliberação-----

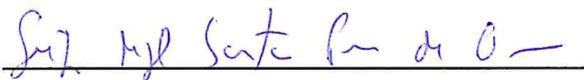
6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 24 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove na Ecoteca do Parque Ambiental de Santa Margarida, em Vale de Mestre, freguesia de Santa Margarida da Coutada, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e cinco minutos.-----

Aprovação de atas: - Foram presentes as atas das reuniões de 16 de agosto de 2018 e 12 de setembro de 2018, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

-----**ANTES DA ORDEM DIA**-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O Senhor Presidente deu conhecimento de um e-mail que tinha recebido antes da reunião em que a Senhora Ministra da Cultura já tinha despachado favoravelmente o reconhecimento do interesse da Casa Memória de Camões, ficando aguardar nos próximos dias a chegada da efetiva declaração.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora começou por perguntar qual o ponto de situação relativamente à aprovação do anteprojecto da requalificação da zona ribeirinha saber em concreto a que se destinava e ainda saber em concreto a que se destinava uma contratação no valor de cerca de dezassete mil euros e que tinha a ver com a fibra ótica.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente ao anteprojecto da requalificação da zona ribeirinha a Câmara ainda não tinha a aprovação da candidatura por parte da CCDR. Relativamente à questão da contratação da fibra ótica que o município tinha levado a cabo, faltava terminar uma pequena parte da interligação de todos os edifícios municipais.-----



Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora questionou se no caso da interligação era em todos os edifícios do município.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O Senhor Presidente passou a palavra ao Técnico de Informática, Virgílio Quintino para que fizesse uma breve explicação sobre a questão colocada pela Senhora Vereadora Júlia Amorim.-----

Intervenção do Técnico-----

O Técnico Virgílio Quintino informou que eram praticamente todos os edifícios da freguesia de Constância (zona norte). Na zona sul do concelho ficará para uma nova fase de requalificação.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora questionou o Senhor Presidente sobre o ponto de situação relativamente às obras da estrada militar e para quando o início das mesmas.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O Senhor Presidente informou que, como todos sabiam o talude pertence a um particular, e por esse motivo tinha havido demora sobre a intervenção que a engenharia militar queria fazer naquele talude. Há cerca de um mês é que o proprietário assinou uma declaração a autorizar os militares a entrarem no terreno e fazerem a intervenção necessária.-----

Entretanto surgiu um novo problema que tem a ver com o abate de um conjunto de sobreiros, tendo já sido feito o pedido ao ICNF e aguardam a autorização. Só após essa autorização é que a engenharia irá dar início aos trabalhos.-----

O Senhor Presidente informou que o papel da Câmara Municipal foi de moderar as duas partes, quer a parte dos militares, quer a parte do proprietário do terreno.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora disse que não conseguia compreender como é que uma estrada que dava acesso ao Campo Militar estava condicionada há quase um ano, porque um particular não autorizava que entrassem na sua propriedade.-----

Embora a Câmara fosse mediadora, era uma situação que dado o interesse público, não se compreendia a morosidade do processo.-----



Intervenção do Senhor Presidente-----

Percebia as preocupações da Senhora Vereadora, mas tratava-se de uma estrada militar em que a Câmara não tinha jurisdição sobre a mesma.-----

Tinha que haver muito cuidado porque não se podia entrar em propriedade privada de qualquer maneira ou de qualquer forma, porque isso iria acarretar outro tipo de problemas, neste caso para a instituição militar, que é quem gere a estrada.-----

Obviamente que aquela situação já se arrastava há quase um ano, não era do agrado de ninguém, mas o proprietário tinha que dar a devida autorização para intervencionar aquela parte do terreno, que para todos os efeitos lhe pertence.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23 de outubro de 2019, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.806,39** (dois mil oitocentos e seis euros e trinta e nove cêntimos); **Instituições de Crédito: €762.324,40** (setecentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e quatro euros e quarenta cêntimos); **Soma: €765.130,79** (setecentos e sessenta e cinco mil cento e trinta euros e setenta e nove cêntimos); **Em Documentos: €12.806,38** (doze mil oitocentos e seis euros e trinta e oito cêntimos); **TOTAL: €777.937,17** (setecentos oitocentos e trinta mil cento e noventa e um euros e setenta e nove cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €636.347,00** (seiscentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e sete euros); **Operações de Tesouraria: €128.783,79** (cento e vinte e oito mil setecentos e oitenta e três euros e setenta e nove cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - **PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO** - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 05/10/2019 a 18/10/2019, na importância global, de **€277.878,28** (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta e oito euros e vinte e oito cêntimos).-----



A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - PROJETO DE REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL INTERMUNICIPAL DE ABRANTES, CONSTÂNCIA E SARDOAL - CONSULTA PÚBLICA - PARA DELIBERAÇÃO-----

Este ponto foi retirado.-----

2.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE CONSTÂNCIA - CEDÊNCIA DO ESPAÇO ZÊZERE E ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER JURÍDICO: “**Enquadramento:**-----

A Junta de Freguesia de Constância, através de email, solicita a reserva do Espaço Zêzere, para os dias 10 e 30 de novembro, de forma a organizar o tradicional Magusto e o almoço Sénior, peticionando a isenção do pagamento dos preços correspondentes.-----

Análise:-----

A utilização do Espaço Zêzere (POMTEZE) constitui um preço, cujo valor se encontra definido na Tabela de Preços e Tarifas do Município de Constância, sendo que, o valor por é de 50.00€ ou 25.00€, consoante a cedência seja efetuada por um dia ou por meio dia, respetivamente.-----

As eventuais isenções encontram-se previstas no Regulamento de Preços e Tarifas, onde, no artigo 9º, nº1, se prevê que: **“Por deliberação da Câmara Municipal de Constância, devidamente fundamentada, podem ainda ser isentas de pagamento ou ser sujeitas a redução dos preços/tarifas dos bens e serviços outras situações, quando estejam em causa o interesse público e fatores de promoção do desenvolvimento económico e do bem estar das populações”**.-----

Sendo indiscutível que a realização dos citados eventos, constituem um fator de bem estar da respetiva população, a isenção prevista no artigo citado não encontra acolhimento ao caso concreto.-----

Indissociável à atividade em causa, encontra-se a entidade que organiza o evento e o círculo circunscrito dos seus beneficiários. Em bom rigor, estes eventos são promovidos pela Junta de Freguesia de Constância e, no caso do almoço Sénior, os participantes são exclusivamente os residentes séniores da respetiva freguesia.-----

Assim, é necessário conjugar e interpretar o artigo 9º, nº1 do Regulamento Municipal com o artigo 25º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Dispõe este preceito que é competência da Assembleia Municipal: ***“Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”***.-----

Sendo que as isenções do pagamento pela utilização do espaço Zêzere constituem um apoio a atribuir à Junta de Freguesia de Constância (enquanto entidade organizadora) e, conseqüentemente, a um círculo circunscrito da sua própria população, julgo, salvo melhor opinião, que o órgão com competência para aprovar a eventual isenção cabe à Assembleia Municipal de Constância, ao abrigo do disposto no artigo 25º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: **“Considerando que:**-----

- A Junta de Freguesia de Constância, através de email, solicita a reserva do Espaço Zêzere, para os dias 10 e 30 de novembro, de forma a organizar o tradicional Magusto e o almoço Sénior, peticionando a isenção do pagamento dos preços correspondentes
- O pedido de isenção não encontra acolhimento no Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância;-----
- A competência para aprovar a isenção cabe à Assembleia Municipal;-----
- Os fundamentos presentes na informação jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo das competências previstas no artigo 33º, nº1, alíneas j) e ccc), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere submeter o pedido de isenção de pagamento de preços à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.-----

Considerando que a cedência ocorrerá em momento anterior à próxima sessão da Assembleia Municipal, mais se propõe, que o pagamento do preço fique suspenso até à decisão do órgão deliberativo, devendo ser posteriormente anexado à proposta, se a cedência ocorreu por dias completos ou meios dias, bem como o valor total da isenção a conceder.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

2.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE MONTALVO - VISITA DA POPULAÇÃO SÉNIOR AO BORBOLETÁRIO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER JURÍDICO: “A Junta de Freguesia de Montalvo, através de email, solicita a marcação de uma visita ao Borboletário, para o próximo dia 31 de outubro, cujos destinatários são a população sénior da freguesia de Montalvo, peticionando a isenção



do pagamento dos preços correspondentes. Prevê uma adesão de cerca de 100 a 120 inscrições.-----

Análise:-----

A entrada no Borboletário Tropical constitui um preço, cujo valor se encontra definido na Tabela de Preços e Tarifas do Município de Constância, sendo que, o valor por pessoa com idade igual ou superior a 65 anos é de 1.50€.-----

As eventuais isenções encontram-se previstas no Regulamento de Preços e Tarifas, onde, no artigo 9º, nº1, se prevê que: **“Por deliberação da Câmara Municipal de Constância, devidamente fundamentada, podem ainda ser isentas de pagamento ou ser sujeitas a redução dos preços/tarifas dos bens e serviços outras situações, quando estejam em causa o interesse público e fatores de promoção do desenvolvimento económico e do bem estar das populações”**.-----

Sendo indiscutível que a visita da população Sénior de Montalvo ao Borboletário Tropical, constitui um fator de bem estar da respetiva população, a isenção prevista no artigo citado não encontra acolhimento ao caso concreto.-----

Indissociável à atividade em causa, encontra-se a entidade que organiza o evento e o círculo circunscrito dos seus beneficiários. Em bom rigor, esta visita é promovida pela Junta de Freguesia de Montalvo e os participantes são exclusivamente os residentes séniores da respetiva freguesia.-----

Assim, é necessário conjugar e interpretar o artigo 9º, nº1 do Regulamento Municipal com o artigo 25º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Dispõe este preceito que é competência da Assembleia Municipal: **“Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”**.-----

Sendo que uma visita e a correspondente isenção do pagamento dos preços de entrada no Borboletário Tropical constitui um apoio a atribuir à Junta de Freguesia de Montalvo (enquanto entidade organizadora) e, conseqüentemente, a um círculo circunscrito da sua própria população, julgo, salvo melhor opinião, que o órgão com competência para aprovar a eventual isenção do pagamento das entradas no Borboletário Tropical cabe à Assembleia Municipal de Constância, ao abrigo do disposto no artigo 25º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: **“Considerando que:**-----



- A Junta de Freguesia de Montalvo, através de email, solicita a marcação de uma visita ao Borboletário, para o próximo dia 31 de outubro, cujos destinatários são a população sénior da freguesia de Montalvo;-----
- No mesmo ofício, peticionam a isenção do pagamento dos preços associados à entrada no Borboletário tropical;-----
- A Junta de Freguesia de Montalvo estima uma adesão de cerca de 100/120 pessoas.
- Os fundamentos presentes na informação jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----
Que o executivo municipal, ao abrigo das competências previstas no artigo 33º, nº1, alíneas j) e ccc), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere submeter o pedido de isenção de pagamento de preços à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.-----

Considerando que a visita ocorrerá em momento anterior à próxima sessão da Assembleia Municipal, mais se propõe, que o pagamento das entradas fique suspenso até à decisão do órgão deliberativo, devendo ser posteriormente anexado à proposta, o número concreto de visitantes, bem como o valor total da isenção a conceder.”-----
A Câmara deliberou por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

2.4 - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 707 - CEDÊNCIA DO ESPAÇO ZÊZERE E ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do pedido de apoio formulado pelo Agrupamento de Escuteiros 707, para a cedência gratuita do Espaço Zêzere nos dias 1, 2 e 3 de novembro, a fim de desenvolver atividades inerentes ao seu funcionamento e dinamizar atividades de interesse relevante para o município, conforme documento de Entrada n.º 12116 de 08/10/2019.-----

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, **solicita-se a isenção de pagamento no valor de 150.00€** (cento e cinquenta Euros) correspondente a uma utilização diária (dia completo = 50.00€), para cada um dos dias solicitados na cedência.”-----

PARECER JURÍDICO: “Enquadramento:-----

O Agrupamento de Escuteiros 707, através de email, solicita a cedência do Espaço Zêzere (POMTEZE), nos dias 1 a 3 de novembro, de forma a realizar um conjunto de atividades dinamizadoras, peticionando a isenção do respetivo pagamento, no valor de 150.00€.-----



Análise:-----

A cedência do Espaço Zêzere constitui um preço, cujo valor se encontra definido na Tabela de Preços e Tarifas do Município de Constância, sendo que, o valor a cobrar por dia é de 50.00€.

As eventuais isenções encontram-se previstas no Regulamento de Preços e Tarifas, onde, no artigo 9º, nº1, se prevê que: **“Por deliberação da Câmara Municipal de Constância, devidamente fundamentada, podem ainda ser isentas de pagamento ou ser sujeitas a redução dos preços/tarifas dos bens e serviços outras situações, quando estejam em causa o interesse público e fatores de promoção do desenvolvimento económico e do bem estar das populações”**.

Assim, a competência para isentar o pagamento do preço pela cedência do Espaço Zêzere compete à Câmara Municipal de Constância, ao abrigo da disposição acima mencionada.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

- Agrupamento de Escuteiros 707, através de email, solicita a cedência do Espaço Zêzere (POMTEZE), nos dias 1 a 3 de novembro, de forma a realizar um conjunto de atividades dinamizadoras, peticionando a isenção do respetivo pagamento;
- De acordo com o previsto na Tabela de Preços, a isenção terá um valor de 150.00€.
- A competência para a aprovação da isenção solicitada, cabe ao órgão executivo.
- Os fundamentos presentes na informação jurídica, que se anexa.

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar o Agrupamento de Escuteiros 707, do pagamento da cedência do Espaço Zêzere nos dias 01, 02 e 03 de novembro, no valor total de 150.00€ (cento e cinquenta euros).”

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção.

2.5 - CAIMA-INDÚSTRIA DE CELULOSE, S.A. - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA DO TEJO, DIA 17 DE OUTUBRO, DAS 09H00 ÀS 13H00 - PARA RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- Que a empresa Caima Indústria de Celulose, S.A. solicitou o condicionamento do trânsito na Rua do Tejo, no dia 17 de outubro, das 09:00 às 13:00 horas, de forma a dar continuidade aos trabalhos realizados pela empresa Motrinde em frente às instalações da Caima.



• Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verifiquem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.”-----

• Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada.-----

• Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 16/10/2019, autorizar o condicionamento de trânsito solicitado.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de condicionamento de trânsito na Rua do Tejo, no dia 17 de outubro, das 09:00 às 13:00 horas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 16/10/2019.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - LOTES DE TERRENO MUNICIPAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO URBANA DISPONÍVEIS PARA VENDA, SITOS EM MALPIQUE - DETERMINAÇÃO DO PREÇO/M2 E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A SUA VENDA - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando que:**-----

a) O Município de Constância é proprietário de 17 (dezassete) lotes de terreno para construção urbana (habitação) na localidade de Malpique, freguesia de Santa Margarida da Coutada;-----

b) O Loteamento Municipal sito na Rua da Fé, em Malpique, é constituído por 23 (vinte e três) lotes de terreno, dos quais foram vendidos apenas 7 (sete), três em 2003, um em 2004, dois em 2005 e um em 2008, não se registando mais nenhuma venda desde essa altura. Referir que existe um outro lote de terreno, o número 6 (seis) de um Loteamento mais antigo, sito no Bairro da Serafina, também, em Malpique;-----

c) A Câmara Municipal de Constância, em reunião realizada no dia 25 de outubro de 2018, deliberou reduzir, em 20%, o preço de venda por m2 dos lotes de terreno, passando de 25,00 € /m2 para 20,00 € /m2;-----



- d) Decorrido praticamente um ano após a descida dos referidos preços não se verificou a venda de um único lote;-----
- e) A freguesia de Santa Margarida da Coutada tem assistido a uma perda de população significativa o que nos deve deixar a todos preocupados;-----
- f) A falta de fixação de população tem repercussões preocupantes no desenvolvimento em especial da freguesia de Santa Margarida da Coutada, mas também do Concelho como um todo;-----
- g) A desertificação a que assistimos tem consequências desde logo na manutenção e uso dos espaços rurais colocando várias áreas agrícolas e florestais ao abandono aumentando o risco de propagação de incêndios;-----
- h) Os investimentos públicos que foram efetuados ao longo dos anos com vista à melhoria da qualidade de vida devem ser usados, sendo essencial para o efeito a existência de pessoas. Neste campo destaca-se o Centro Escolar de Santa Margarida da Coutada inaugurado em setembro de 2011 e que teve um custo próximo dos dois milhões de euros;-----
- i) A Câmara Municipal de Constância tem consciência de que o atual paradigma da falta de população nas zonas do interior só será possível alcançar com medidas sérias e estruturadas provenientes da Administração Central;-----
- j) Uma das soluções para resolver, em grande medida, o problema da freguesia de Santa Margarida da Coutada, ou melhor dizendo, de toda a margem sul do tejo nesta região, seria a construção de uma nova travessia sobre o Rio Tejo;-----
- k) A Câmara Municipal de Constância tendo consciência dos factos anteriormente referidos, entende que deverá lançar mão a todos os instrumentos que estejam ao ser dispor para inverter o declínio populacional que se verifica em Santa Margarida da Coutada, com ou sem medidas concretas da Administração Central;-----
- l) O Regulamento para Venda de Terrenos Municipais Destinados a Construções Urbanas, publicado no Diário da República a 21 de janeiro de 2016 estabelece no n.º 1 do artigo 3.º que *“O preço base por metro quadrado dos lotes de terreno será fixado pela Câmara Municipal de Constância, mediante parecer da Comissão de Avaliação do Património Municipal, sendo o valor mínimo atribuído aquele pelo qual estão registados no património municipal.”*-----
- m) O n.º 2 do artigo 3.º do diploma acima referido estabelece *“Caso seja adotado critério diferente do estabelecido no número anterior, deverá o mesmo ser devidamente fundamentado.”*-----



n) Estamos a atravessar uma fase de exceção em que é necessário tomar medidas de rotura com vista a incentivar a fixação de população na freguesia de Santa Margarida da Coutada fixando um preço simbólico por m² para a venda dos referidos lotes no Bairro da Serafina;-----

o) A decisão a ser tomada trata-se de uma opção política em detrimento de uma interpretação meramente técnica.-----

Termos em que somos a propor:-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º em conjugação com o n.º 2 do referido artigo do Regulamento para Venda de Terrenos Municipais Destinados a Construções Urbanas fixar o preço de venda dos lotes em Malpique, freguesia de Santa Margarida da Coutada em 5,00 €/m² (cinco euros por metro quadrado) e autorizar a abertura de concurso público, devendo ser produzido Edital para esse efeito, o qual deverá ser publicitado nos lugares de costume, bem como na página do Município em www.cm-constancia.pt.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, fixar o preço de venda dos lotes em Malpique, freguesia de Santa Margarida da Coutada em 5,00€/m², e autorizar a abertura de concurso público.-----

As Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram declaração de voto.-----

“Após análise e discussão do assunto em apreço as vereadoras da CDU votaram favoravelmente tendo em consideração o parecer favorável do assessor jurídico da câmara Municipal, Dr. José Amaral acerca da venda de lotes para construção urbana por preços inferiores aos valores patrimoniais inscritos na matriz, bem como por se tratar de uma medida de discriminação positiva para a Freguesia de Santa Margarida da Coutada que *perdeu 123 eleitores em quatro anos e ainda os considerados mencionados na proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara.*-----

Contudo, não deixamos de ver com apreensão as preocupações mencionadas no Relatório da Comissão de Avaliação do Património Municipal que poderiam não o ser caso a câmara Municipal tivesse aprovado a proposta apresentada pelas vereadoras da CDU na reunião de câmara de 25 de Outubro de 2018, há precisamente um ano, e que se transcreve a seguir:-----

“Considerando que desde 2009 não se verifica a venda de lotes urbanos municipais facto que se mantém desde 2016 quando se baixou de 30 euros/m² para 25 euros/m², por indicação da Comissão de Avaliação Patrimonial pensamos que o preço agora



proposto de 20 euros/m2 é ainda elevado se tivermos em conta o objetivo estratégico de desenvolvimento da freguesia de Santa Margarida da Coutada tendo em vista a captação e fixação de população preferencialmente casais jovens.-----

Em face disso propõe-se que seja equacionada a possibilidade da venda de lotes a um preço simbólico, com isenção de taxas de licenciamento para habitação própria e permanente prioritariamente na freguesia de Santa Margarida da Coutada que tenderá a definhar se não se tomarem medidas de atratividade para captação e fixação de população. Para o efeito propõe-se que seja revisto o Regulamento actualmente em vigor designadamente com a inclusão de outras medidas atractiva e em que as condicionantes exigidas sejam proporcionais ao valor simbólico a praticar.-----

Lamenta-se que se tenha perdido um ano e deseja-se que a deliberação hoje aprovada surta o efeito desejado.

Constância, 24 de Outubro de 2019-----

As Vereadoras da CDU- Coligação Democrática Unitária-----

Júlia Amorim e Sónia Varino”-----

-----**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

4.1 - MARIA CESALTINA GOMES PEREIRA DIAS FERREIRA - PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO, N.º 19, EM CONSTÂNCIA - LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO E ATIVIDADE ECONÓMICA - APRECIACÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “*IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE*”-----

O projeto de arquitetura em apreciação refere-se ao licenciamento de alterações interiores, criação de escada exterior e alteração de uso num Prédio Urbano com uma área total de 72m², com uma área de cobertura de 42m², correspondendo a rés do chão, 1º, 2º e 3º andares e quintal, em conformidade com a descrição que acompanha na Caderneta Predial, que se situa numa zona definida pelo Plano Diretor Municipal (PDM) como Espaço Central da Vila de Constância, inserido no Plano de Salvaguarda e Valorização do núcleo histórico de Constância.

CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS-----

Em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 13.º e 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), deverá consultada a Direção Geral do Património Cultural (DGPC), com base no ponto 4 do Artigo 43º da lei 107/2001, de 8 de setembro e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e



Vale do Tejo (CCDRLVT), no que respeita à alínea g), i) e ii) do ponto 1 do Anexo I da portaria n.º419/2012 de 20 de dezembro, pela intervenção estar inserida em área de REN (Reserva Ecológica Nacional), e ainda, não ser possível verificar se a questão do incremento de Área de Construção (11m² referentes à escada de acesso ao piso 2) é passível, ou não, de ser inserida no artigo n.º20 do Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º239/2012, de 2 de novembro, e na alínea ii) do g) do ponto 1 do Anexo I da portaria n.º419/2012 de 20 de dezembro, visto que este só é referente a Áreas de Implantação, (“não exceda os 50% da área de implantação”).-----

Assim, o mesmo refere:-----

Ponto 3 do parecer de arqueologia da DGPC:-----

“3. Apreciação-----

Na memória justificativa agora presente, refere-se que a intervenção «não prevê a alteração dos pavimentos do piso térreo, uma vez que o regulamento em vigor permite, no âmbito do centro histórico, espaços de natureza comercial com um pé direito inferior a 3 mts, não havendo lugar a escavação que cause impacto no subsolo.»-----

Nas peças desenhadas verifica-se que nesse piso se encontra prevista a demolição de uma escada e a construção na mesma área de instalações sanitárias, com implicações nas infraestruturas, nomeadamente de esgotos, ações com impacto no subsolo.-----

Neste sentido, preconiza-se o acompanhamento arqueológico de todas ações com impacto no subsolo, nomeadamente relativas à escavação para a abertura de valas e caixas de visita das infraestruturas.”-----

A CCDRLVT informa ainda que “Com a alteração proposta, e de modo a que se possa aceder a todas as frações de modo independente, foi criado a tardoz um acesso ao piso superior, através de um escada e respetiva varanda de acesso, o que, na nossa perspetiva não representa um incremento na área de impermeabilização do solo.-----

De um modo geral, a pretensão não visa alterar significativamente o uso do referido prédio, neste caso habitação, bem como procura não introduzir áreas suplementares de impermeabilização do solo, introduzindo apenas e construção de um elemento de comunicação vertical, descoberto, conforme se constata nas peças desenhadas.»-----

A pretensão visa a redefinição do espaço interior da edificação. Neste momento a mesma tem afetação a habitação, e pretende-se reconverter dentro da área existente,



um pequeno espaço para atividade económica. Deste modo, da intervenção resultam três frações, duas para habitação e uma para atividade económica.-----

Segundo o requerente, a edificação encontra-se devidamente registada e licenciada bem como as alterações propostas não representam qualquer acréscimo de área, ainda que neste caso, fosse generosamente permitido o seu acréscimo nos rácios por vós propostos. **(embora seja referido pelo requerente que enviou comprovativo de legalidade (Anexo 3) - não consta nas peças processuais nenhum Anexo 3 com a licença de construção ou Declaração de isenção de licenciamento, atentos à data da sua construção).**-----

ANÁLISE-----

A pretensão insere-se em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme a carta de delimitação do concelho de Constância aprovada pela Portaria n.º 46/2016, de 18/03, sendo afetadas as tipologias de áreas “zonas ameaçadas pelas cheias” que, de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do DL n.º 166/2008, na sua atual redação, intitulam-se “zonas ameaçadas pelas cheias”.-----

Através do extrato da carta de REN concelhia em articulação entre a Planta de implantação da proposta verifica-se que a parcela está totalmente afeta a solos da REN.-----

Face ao exposto, e atendendo que não se encontra o mencionado anexo 3 (com comprovativo de legalidade da edificação existente) a fim de permitir um enquadramento análise correta no âmbito do regime jurídico da REN em vigor, solicita-se Alvará de licença de construção do edificado existente ou Declaração de isenção à data da sua construção.-----

Contudo alerta-se, que estando a pretensão afeta solos da REN, na tipologia “zonas ameaçadas pelas Cheias” e caso se comprove a sua legalidade, a pretensão proposta, a fim de poder ser enquadrada no artigo 40.º do Regime Jurídico da REN em vigor, não poderá prever ampliações face à tipologia abrangida (aumento da área de implantação/impermeabilização do solo, aumento da área de construção, aumento da altura da fachada e da volumetria do edificado), sendo considerada uma ação interdita de acordo com a alínea g) do ponto I do Anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.-----

CONCLUSÃO-----

Face ao exposto **emite-se parecer desfavorável no âmbito do regime jurídico da REN em vigor** (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo



Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto), por falta de documentos legais esclarecedores da pretensão, designadamente Alvará de licença de construção do edificado existente ou Declaração de isenção de licenciamento, atentos à data da sua construção.”-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

Atendendo ao exposto, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, considera-se que o Projeto de Arquitetura apresentado **não reúne os requisitos necessários para ser aprovado**, com base nos pareceres emitidos.-----

Propõe-se assim que o Executivo Camarário, profira despacho no sentido de **indeferir** o Projeto em causa, intenção que deverá ser comunicado à requerente, conforme o estipulado nos Artigos 121.º e 122.º do CPA, a fim de que o mesmo possa eventualmente usar dos direitos que estes lhe conferem.-----

Os pareceres emitidos pelas entidades exteriores ao município deverão ser obrigatoriamente notificados à requerente.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
87/2019	18145/2019, de 09-10-2019	Constância	Maria Cesaltina Gomes Pereira Dias Ferreira	Praça Alexandre Herculano, N.º 19 - Constância	Legalização e Alteração de Habitação e Atividade Económica	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário indeferir o projeto em causa, no âmbito do regime jurídico da REN em vigor, devendo para o efeito ser comunicado tal intenção à requerente, conforme estipulado nos artigos 121º e 122º do CPA. 18-10-2019

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de indeferimento.-----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - CLUBE ESTRELA VERDE - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL PARA TREINOS DE PATINAGEM ARTÍSTICA E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No seguimento do pedido do Clube Estrela Verde para utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para realização de treinos da secção de



Patinagem Artística no período de setembro/2019 a julho/2020, e respetiva isenção de pagamento, cumpre-me informar:-----

1. A Entidade tem o Registo Municipal de Associações atualizado;-----
2. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê como elegível, no seu ponto 14, a cedência de instalações;-----
3. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 do seu art.º 9º, a isenção de tarifas/preços.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MANUEL LOURO PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “No seguimento das comunicações do Clube Estrela Verde com os registos de entrada nº 10675 de 5/9/2019 e nº 12388 de 15/10/2019, no âmbito do pedido de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para realização de treinos da secção de Patinagem Artística e respetiva isenção de pagamento, no período de setembro/2019 a julho/2020;-----

No seguimento da Informação nº 18632 de 15/10/2019 do Serviço de Associativismo da Autarquia;-----

Considerando uma utilização estimada de 884 horas (221 dias x 4 horas/dia);-----

Considerando um custo total de 12.376,00 € (884 horas x 14,00 €/hora), nos termos da alínea a/i) do nº 1 do art.º 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância);-----

Considerando o interesse público da atividade e o desenvolvimento e promoção do desporto daí resultantes:-----

PROPONHO que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos:-----

Isentar na totalidade o Clube Estrela Verde do valor de 12.376,00 € no âmbito da utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para realização de treinos da secção de Patinagem Artística no período de setembro/2019 a julho/2020, nos termos do nº 1 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção.-----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção do público.-----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar

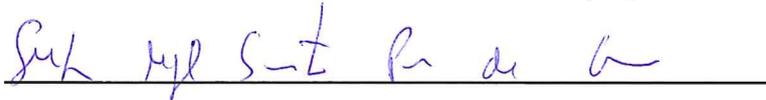
apresente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e trinta e oito minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

